Fls. 48

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 007-E-2024

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 007-E-2024, de autoria do Poder Executivo, que ***"Altera o Parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 5.114, de 4 de julho de 2009 que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 007-E-2024

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.11 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.114, DE 4 DE JUNHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.114, de 4 de junho de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

1

"Art. 11 -

Parágrafo único - Estão impedidos de ocupar a Presidência os titulares dos mandatos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 07 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 007-E-2024

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.11 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.114, DE 4 DE JUNHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.114, de 4 de junho de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 11 -

Parágrafo único - Estão impedidos de ocupar a Presidência os titulares dos mandatos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- 1º Secretário da Câmara -